



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Ofício DAPMA 034/2018

Bom Sucesso do Sul, 03 de setembro de 2018.

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
Bom Sucesso do Sul - PR

Assunto: Parecer Técnico Referente a Pregão Eletrônico n.61/2018

Prezados,

Venho por meio deste, expressar que as justificativas da impugnação apresentada pela empresa GMP Construtora LTDA – EPP não são válidas, pois reduzindo o número de HP de 130HP para mínimo de 113 HP, perde-se em rendimento operacional, já que a capacidade de metros cúbicos de uma escavadeira hidráulica de esteira de 130 HP é superior quando comparada a uma de 113 HP, e a amplitude de participação de empresas não é restringida, visto que há no mercado vários modelos que atendam ao edital, conforme tabela abaixo, evidenciando assim que há uma ampla concorrência.

		NEW HOLLAND 215C EVO	CASE CX 220C 52	CASE CX 240C ME	CATTER PILAR 320D	HYUNDAI R180LC-9	JOHN DEERE 210G	KOMATSU PC200-8MO	LINK BELT 210X2
Potência líquida	HP	147,8	147,8	147,8	157	155	159	148	157
Peso Operacional	KG	22000	22145	24589	22940	22250	21624	21030	21500

Certos de que encontraremos mais uma vez a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a ocasião para agradecer antecipadamente, ao tempo que renovamos nossos votos de estima e apreço.

Keila V. Dall'Acqua
Keila Valandro Dall'Acqua
Dpto Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
(46) 3234-1114



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE GMP CONTRUTORA LTDA

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2018, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **GMP CONTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.016/0001-85, na data 23/08/2018.** A empresa alega, em síntese, que a exigência da potência de 130 HP com o mínimo de 15 toneladas, deve ser reduzida para 113HP para ampliar a competitividade. Ficou decidido pela pregoeira e sua Equipe de Apoio que não será retificado o edital, tendo em vista que possuímos três orçamentos com a potência exigida, e também por ser mais vantajoso para o município, pois a máquina maior gera um rendimento maior no serviço. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação do Jurídico e parecer técnico da Secretária da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, decidem **INDEFERIR a impugnação da GMP CONTRUTORA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista que não haverá modificação, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que não reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas mantido para o dia **05/09/2018, às 09h00min**, a qual terá sua sessão pública em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Josiane Folle
Pregoeira

Emerson Pilonetto
Apoio

Andreia Zanella
Apoio